



LEI Nº 491/04

Sumula: "Altera o parágrafo 2º do artigo 14 da Lei Municipal nº 446/03."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 14 da Lei Municipal nº 446/03, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 14 - ...

§ 1º. ...

§ 2º. A partir de 1º de julho de 2004, ficam alterados os quantitativos dos cargos em provimento de comissão, passando a vigorar o Anexo II da presente Lei, com 67 cargos".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 13 de Fevereiro de 2004.


JOSE ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento


EVANDRO MÁRIO LÁZZARI
Procurador Jurídico